



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RN

Edital nº 4/2021-CPL/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.001579/2021-21

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021
(Processo Administrativo n.º 08420.001579/2021-21)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, sediada na Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/07/2021

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, componentes e outros materiais, para 02 (dois) elevadores, marca THYSSENKUPP, instalados no prédio-sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 200394

Fonte: 0100000000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor mensal e anual do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo,

comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor anual do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 1,00 (um real)**.

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos

bens produzidos:

- 7.25.1.1. no país;
- 7.25.1.2. por empresas brasileiras;
- 7.25.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá

ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.11.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

9.11.3.1. Atestados com período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.3.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.11.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.11.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.11.6. Para o Engenheiro mecânico / mecatrônico: serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

9.11.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.8. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.10. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações,

aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.11.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.11.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo

prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.sellog.srrn@pf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-250, setor de Protocolo.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-250, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

22.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

22.12.4. ANEXO IV - Modelo de planilha de custos e formação de preços;

22.12.5. ANEXO V - Modelo de utilização de garantia;

22.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de contratos firmados.

Natal/RN, 25 de junho de 2021.

JORGEVAL SILVA COSTA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/RN - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **JORGEVAL SILVA COSTA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 25/06/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19273136** e o código CRC **CE62A55F**.

Referência: Processo nº 08420.001579/2021-21

SEI nº 19273136



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/RN

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18245176/2021-GTED/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.001579/2021-21

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção preventiva e corretiva (incluindo operação de resgate em caso de passageiro preso), com fornecimento integral de peças novas e originais, componentes e outros materiais, inclusos no valor do contrato, para 02 (dois) elevadores, marca THYSSENKUPP, instalados no prédio-sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte, em Natal/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (meses)	VALOR MÁXIMO (em R\$)	
				MENSAL	ANUAL
GRUPO 01 (ÚNICO)	1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 02 (dois) elevadores da marca THYSSENKRUPP, com fornecimento integral de materiais, peças e componentes, inclusos no valor do contrato, necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores instalados no Prédio-sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Norte.	12	R\$ 1.973,51	R\$ 23.682,08
	TOTAL MÁXIMO ANUAL (em R\$)				

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima e ao longo deste documento.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. O objeto deste contrato é composto dos equipamentos cujas principais características estão abaixo relacionadas:

1.6.1. Duas (02) unidades de elevadores microprocessadas ACVVVF 105 com capacidade nominal para até 08 (oito) pessoas ou 600 (seiscentos) Kg, marca THYSSENKRUPP e modelo Frequencydyne VVVF Serial Full II, Comando ACS, Cabina Skylux, com comunicação serial e velocidade de até 1,00m/s (60m/min) — Com paradas automáticas, percurso de aproximadamente 15,00m (sendo com 4 paradas), do Subsolo ao 2º pavimento, tensão monofásica 220 Volts, e com máquina de tração acionada por motor de corrente contínua e grupo moto-gerador para alimentação do sistema, também em corrente contínua, dotada de motor trifásico 380 volts, 60Hz, motor de 7,5 Kw (máquina modelo EM-33), com 38 RPM, 6 cabos de trabalho com 9,5mm².

1.6.2. O anexo I deste Termo de Referência apresenta a planta baixa dos elevadores instalados na SR/PF/RN.

1.6.3. O anexo II deste Termo de Referência apresenta relatório fotográfico dos elevadores instalados na SR/PF/RN.

1.7. Nos termos do art. 47 e inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014), a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo

valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando, inicialmente, o encerramento no mês de julho do corrente ano do contrato atualmente vigente para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores da SR/PF/RN, conforme dados constantes no respectivo contrato.

2.3. Considerando, ainda, que os serviços de Manutenção Preventiva objetivam a preservação e a maximização da vida útil do sistema de elevadores, através de revisão previamente programada, de modo a evitar a ocorrência de futuros problemas, sejam por desgaste e envelhecimento natural ou por falha em seus componentes internos; já a Manutenção Corretiva visa corrigir falhas e defeitos, que possam obstaculizar o perfeito funcionamento do sistema.

2.4. Tendo em vista a necessidade de manter o melhor rendimento e preservação da vida útil dos equipamentos de forma a minimizar os riscos de descontinuidade no funcionamento dos elevadores, bem como a possibilidade de solução rápida e precisa no tocante a eventuais situações que afetem a normalidade do sistema.

2.5. Os serviços descritos no presente Termo de Referência têm por objetivo manter o perfeito funcionamento, nas condições operacionais normais, dos dois elevadores instalados no prédio da SR/PF/RN.

2.6. O fornecimento de peças, conjuntamente à prestação de serviços, justifica-se no presente caso para garantir a efetividade e celeridade na solução dos problemas suscitados, posto que, na grande maioria das situações fáticas não basta a simples intervenção técnica para solucionar o problema, sendo determinante a substituição de determinadas peças ou componentes.

2.6.1. Com efeito, um contrato de manutenção que apenas contenha em seu objeto a previsão da simples prestação de serviços, certamente não atingirá sua finalidade de garantir a utilização adequada dos recursos, como também permitir a continuidade de funcionamento pleno do conjunto de elevadores.

2.7. Quanto ao fornecimento de componentes, peças, módulos, acessórios, bem como quaisquer materiais de consumo e ferramentas a serem utilizados na referida manutenção, serão fornecidas pela CONTRATADA e informado à fiscalização do contrato quando da sua necessidade, devendo ser mensalmente elaborado em relatório com campo específico sobre peças/equipamentos e acessórios, contendo informações sobre substituições, trocas e aquisições ocorridas no período, onde deverá constar, com a respectiva data de constatação da necessidade, a substituição, o tempo de garantia e o motivo que ensejou na nova peça.

2.8. A exigência de peças e componentes de reposição novos e originários do fabricante dos equipamentos constitui instrumento desta contratação para preservar, além da segurança e qualidade do serviço a ser prestado, a garantia técnica dos equipamentos, sendo recomendável a esta Administração ater-se às condições acordadas relativas à manutenção, assistência e aplicação de peças originais, tendo em vista que propiciam uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

2.9. O serviço de manutenção de elevadores é indispensável à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários, existindo previsão de contratação dos serviços pretendidos no §1º do art.1º do Decreto nº 2.271/97.

2.10. Não há, dentre as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos deste órgão, profissional para o desempenho do serviço.

2.11. O serviço está compreendido dentre as atividades terceirizáveis previstas no art. 7º da IN n.º 02/2008 (SLTI/MPOG).

2.12. Por se tratar de serviços essenciais ao perfeito e seguro funcionamento do equipamento, cuja interrupção certamente comprometeria os elevadores, com conseqüente comprometimento da demanda dos servidores e visitantes, inclusive portadores de necessidades especiais, que frequentam o Prédio-sede da SR/PF/RN, necessária se faz a contratação de serviço de forma continuada, passível de prorrogação por mais de um exercício financeiro, de forma a que o serviço não sofra solução de continuidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço comum de engenharia continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva (incluindo operação de resgate em caso de

passageiro preso), com fornecimento integral de peças e componentes originais do fabricante (Thyssenkrupp Elevadores S/A), sem ônus adicional à CONTRATANTE, nos elevadores instalados no Prédio-sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica e especialização por meio da apresentação dos comprovantes e documentos descritos nesta seção e em anexo específico, conforme o caso.

5.1.2. Declaração da Licitante de que apresentará os documentos comprovando que possui, em seu quadro permanente, Responsável Técnico com habilitação em Engenharia mecânica/mecatrônica, devidamente registrado no Conselho Regional relativo à atividade.

5.1.3. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

5.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

5.2.1. Declaração da Licitante de que apresentará os documentos referentes ao registro ou à inscrição da Licitante na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

5.2.2. Declaração da Licitante de que apresentará, na fase de apresentação de propostas do respectivo processo licitatório, os documentos que indiquem o aparelhamento e o pessoal técnico adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.2.3. Declaração, do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2.4. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante para a prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

5.2.4.1. informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto da contratação e os realizados em edificações não residenciais, com fornecimento de todo o material de reposição, observados os seguintes parâmetros:

a) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia - CREA, acompanhada dos respectivos atestados de execução de serviços similares e de porte equivalente ao objeto licitado, em seu nome, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA através de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, para atender as seguintes características de maior relevância e valor significativo tendo, como base, os quantitativos dos serviços previstos neste Termo de Referência. Entende-se por valor significativo pelo menos 50% das quantidades previstas para o item.

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em vigor, que comprove a licitante possuir em seu quadro permanente profissionais na área de Engenharia Mecânica.

c) Para fins de comprovação de execução das atividades supracitadas, serão aceitos acervos técnicos que atestem a execução de um ou mais serviços separadamente por um período mínimo de 01 (um) ano.

5.3. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

5.4. Na eventual existência de outra categoria profissional diversa do Engenheiro mecânico/mecatrônico habilitada legalmente à execução e à responsabilidade técnica pelos serviços previstos neste Termo de Referência, caberá à Licitante eventualmente enquadrada na situação ora descrita apresentar documentação comprobatória que demonstre, inequivocamente, a previsão legal que a habilite tecnicamente ao encargo em apreço, bem como o vínculo e regularidade junto à entidade reguladora e fiscalizadora da profissão, além de toda a documentação que abranja, de forma equivalente, os diversos requisitos tratados no presente item 5 deste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas, ou das 14 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (84) 3204-5670/5520/5605/5665.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no **dia útil seguinte** ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA compreendem a execução da Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de elevadores, inclusive com o fornecimento pela CONTRATADA de toda a mão d-obra especializada, peças, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à prestação integral, tempestiva e adequada para o cumprimento do objeto deste certame licitatório.

7.2. A execução dos serviços será iniciada em 01/08/2021, na forma que segue;

7.3. A CONTRATADA deverá utilizar peças originais e novas dos respectivos fabricantes.

7.4. Não serão aceitas peças, componentes e acessórios de marcas similares, salvo se os originais não mais existirem no mercado, situação que deverá ser justificada pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Relatório ou Informação Técnica assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico.

7.5. A execução dos serviços será desenvolvida por técnicos especializados, conforme

especificações técnicas e exigências do fabricante dos equipamentos, cabendo à CONTRATADA a total responsabilidade pela perfeita execução destes.

7.6. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA nos elevadores atenderão as necessidades de manutenção preventiva mensal e corretiva de acordo com as solicitações e consistem em:

7.6.1. Serviços a serem executados nos sistemas de elevadores da CONTRATANTE compreendem a manutenção, o fornecimento de peças de reposição (originais), de material de consumo, ferramental e quaisquer outros necessários à manutenção e/ou operação dos elevadores.

7.6.2. Serviços de rotina de manutenção preventiva que poderão, a critério da Fiscalização competente, ser deslocados para outros horários (noturno e dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da instituição.

7.6.3. No início da prestação dos serviços/vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar **no prazo de até 30 dias** consoante o modelo previsto neste Termo de Referência, o **Plano Básico de Manutenção**, no qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar, obrigatoriamente, a composição da Equipe de Manutenção, bem como a função a ser exercida por cada um dos seus integrantes;

7.6.3.1. Caberá à SR/PF/RN aprovar o **Plano Básico de Manutenção** da CONTRATADA, no prazo de **05 dias úteis**;

7.6.3.2. Caso a SR/PF/RN julgue necessário adequar o **Plano Básico de Manutenção**, comunicará À CONTRATADA para os ajustes, que deverão ser realizados em **05 (cinco) dias úteis**;

7.6.4. A Tabela abaixo apresenta as rotinas mínimas de Manutenção Preventiva com suas respectivas periodicidades, devendo a CONTRATADA propor à SR/PF/RN as alterações/adequações técnicas que entenda serem necessárias ao aperfeiçoamento do Plano, seguindo, para tanto, as disposições contidas no subitem 7.6.3 acima:

ATIVIDADES MENSAIS A REALIZAR NA MANUTENÇÃO PADRÃO DE ELEVADORES THYSSENKRUPP			
ETAPA	M	ITENS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A REALIZA MENSALMENTE (VER., AJU., LIM., LUB.)
NO INTERIOR DA CABINA	X	PAINEL DE OPERAÇÃO	Funcionamento botão de alarme e sinal sonoro (testando o intercomunicador), Fecha Porta, Abre Porta e todos os botões e indicadores.
	X	PORTAS, CORREDIÇAS E RÉGUA DE SEGURANÇA	Estado geral das portas. Funcionamento e fixação da régua de segurança e limpeza.
	X	CONFORTO E SINALIZAÇÃO	Observar setas do indicador, eventuais ruídos estranhos, estado geral cabina, auto ilumina, conforto na redução, parada e nivelamento, etiquetas padrão TKE
	X	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E NOBREAK	Testar desligando disjuntor geral na casa de máquinas. Confirmar se as lâmpadas acendem e o alarme toca. Testar bateria emergência (aplicado elevadores s/ casa máquinas)
PAVIMENTO	X	FECHOS ELETROMECÂNICOS E HIDRAULICOS	Verificar folga, ajuste e fixação dos fechos, espelhos e vazamentos. Existência de passador (ilhós) em cada porta (em todos os tipos de porta)
	X	SINALIZAÇÃO	Verificar botões, indicadores e auto ilumina. Existência etiqueta (antes de entrar no elevador verifique se o mesmo encontra-se andar)
CASA DE MÁQUINAS	X	ITENS GERAIS DA ESTRUTURA DA CASA DE MÁQUINAS	Facilidade de acesso, travamento da porta, iluminação, extintor de incêndio, presença de materiais estranhos, existência de infiltração ou goteiras e quadro de força, limpeza e etiquetagem.
	X	QUADRO DE COMANDO	Verificar fusíveis, conexões, limpeza geral e estado dos componentes.
	X	MÁQUINA DE TRACÇÃO	Cabos de aço, polia de tração e acionamento do freio, ruídos do conjunto, limpeza e lubrificação
	X	REGULADOR DE VELOCIDADE	Contato elétrico, estado do cabo de aço e polia, limpeza e lubrificação.
	X	FREIO	Verificar condições de funcionamento, limpeza e lubrificação do freio.
TOPO DA CABINA	X	OPERADOR E PORTAS DE CABINA	Verificar roletes, cabo ou correia de transmissão, rampa articulada (medida), contato elétrico, correção portas, limpeza e lubrificação. Aterramento do operador.
	X	SUSPENSÃO DOS CABOS DE TRACÇÃO	Fixação dos tirantes e separador de cabos e cupilhas.
	X	TETO / ESTRUTURA / CORREDIÇA	Limpeza e verificação/organização da fiação. Aterramento da cabina.
	X	COMANDO SOBE/DESCE	Verificar e testar comando e chave de emergência
CAIXA DE CORRIDA	X	GUIAS/ SUPORTES E PLACAS	Lubrificar e limpar. Verificar fixação, emendas e alinhamento das placas. Verificar correções.
	X	PORTAS DE PAVIMENTO	AC/AL: Fixação do dispositivo de arraste, mola, roletes, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos, peso de acionamento, limpeza e lubrificação do conjunto. Alinhamento entre as folhas. Testar os contatos. Aterramento das portas pavimento.
	X	CONTRAPESO	Suspensão dos cabos, correção, estado e travamento de pesos e cupilhas.
POÇO	X	CONJ. CHAVE GERAL E SUPORTE COM LÂMPADA	Funcionamento da chave geral e lâmpada.
	X	CONJ. POLIA TENSORA	Fixação e distância entre o peso e o piso do poço (min 150 mm elev. c/ casa de máquinas, s/ casa de máquinas 100 mm a 150 mm). Contato elétrico.
	X	FUNDO DO POÇO	Limpeza do poço.
DIRIGIDA	X	SOLICITAÇÃO DO CLIENTE E/OU AJUSTE DO EQUIPAMENTO	Verificar junto ao responsável do contrato se existe alguma anormalidade no elevador. Verificar se existe a necessidade de algum ajuste no elevador.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES - FREQUÊNCIA NÃO MENSAL				
ETAPA	ITENS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A REALIZAR COM FREQUÊNCIA NÃO MENSAL (VER., AJU., LUB., LIM.)	PERIODICIDADE	
			B	S
CASA DE MÁQUINAS	REAPERTO FIAÇÃO / RELÊ TÉRMICO	Apertar fiações do quadro de comando e testar relê térmico.		X
	APARELHO DE SEGURANÇA / LIMITES SUP. E INF.	Testar aparelho de segurança e limites superior e inferior.		X
	PORTA DE INSPEÇÃO	Verificar e testar contato e fechamento da porta (cadeado ou fechadura).	X	
	ATERRAMENTOS	Verificar aterramentos (quadro força, quadro comando, máquina tração, regulador de velocidade e porta inspeção).		X
	DESLIZE DO FREIO	Testar deslize do freio.		X
	ÓLEO LUBRIFICANTE	Realizar a troca de óleo, conforme as recomendações do fabricante.	N/A	N/A
CAIXA DE CORRIDA	CABO DE TRAÇÃO	Limpeza (retirar excesso de pó) e Verificação do estado geral.	X	
	CABO DO REGULADOR	Limpeza (retirar excesso de pó) e Verificação do estado geral.	X	
POÇO	CORNIJA	Verificar fixação da cornija e confirmar a medida padrão (750 mm).	X	
	CORRENTE DE COMPENSAÇÃO	Verificar corrente, cabo e polia compensação.	X	
	MOLAS PARA-CHOQUES	Verificar a fixação.	X	
	DESLIZE DO CONTRAPESO	Medida entre a parte inferior do contra peso e a mola para-choque.	X	
B = BIMESTRAL S = SEMESTRAL				
Obs.: As rotinas listadas são mínimas e não são exaustivas, todo e qualquer componente dos elevadores deverão ser verificados, testados e substituídos, se necessário.				

7.7. O serviço objeto desta contratação envolve o desempenho e o cumprimento de procedimentos e rotinas de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com assistência técnica integral conforme descrição abaixo:

7.8. Procedimentos e Rotinas de Manutenção Preventiva:

7.8.1. A Manutenção Preventiva ocorrerá mensalmente, agendada previamente de acordo com a disponibilidade da Administração, totalizando 12 (doze) manutenções anuais, de acordo com as rotinas listadas no Plano Básico de Manutenção.

7.8.2. A Manutenção Preventiva deverá seguir a periodicidade definida pelo fabricante, e incluirá todos os procedimentos para minimizar a incidência de falhas ou defeitos no equipamento, como um todo, observando o histórico de ocorrências do equipamento e seus pontos vulneráveis de defeitos.

7.8.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos neste item, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, aplicando, sempre que se fizer necessário, materiais e peças originais recomendadas pelo fabricante necessárias à execução da atividade;

7.8.4. O serviço de Manutenção Preventiva deverá atender às orientações estabelecidas pelos respectivos fabricantes dos equipamentos;

7.8.5. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada em periodicidade regular, conforme as rotinas listadas no **Plano Básico de Manutenção** a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela SR/PF/RN, de acordo com o subitem 7.6.3 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação de advertência, multa e/ou suspensão temporária em caso de descumprimento do cronograma sem prévia justificativa.

7.9. Procedimentos e Rotinas de Manutenção Corretiva:

7.9.1. A Manutenção Corretiva será feita quantas vezes forem necessárias, destinada a colocar o elevador em plenas condições de funcionamento quando este apresentar rendimento aquém do previsto ou dano que impeça de funcionar, detectados ou não na Manutenção Preventiva, compreendendo, inclusive, o fornecimento/substituição de peças e componentes defeituosos, gastos ou quebrados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

7.9.2. A Manutenção Corretiva ocorrerá também mediante **chamado** da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, para suprir anormalidades ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

7.9.3. Os chamados de manutenção corretiva efetuados diretamente pela SR/PF/RN deverão ser atendidos pela empresa nos seguintes prazos máximos:

- Solicitação de Manutenção Corretiva: **02 (duas) horas após o recebimento do chamado;**
- Pessoas retidas no elevador e/ou em caso de acidentes: **máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos após o recebimento do chamado.**

7.9.4. A empresa CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento aos problemas relacionados com a prestação dos serviços ora contratados, disponível nos dias úteis durante o horário comercial e uma equipe de plantão para atendimentos em situações emergenciais e em finais de semana e feriados.

7.9.4.1. Quando houver necessidade de mão de obra em maior quantidade que a razoável ou de materiais não disponíveis no estoque de emergência para o perfeito atendimento do chamado de manutenção corretiva, o atendimento do chamado poderá ser postergado para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA, à exceção de casos de paralisação dos equipamentos com pessoas em seu interior e/ou de acidentes, em que o prazo de atendimento permanece o de até **45 (quarenta e cinco) minutos**, definido no item 7.9.3 acima.

7.9.4.2. Em casos excepcionais em que seja necessária a utilização de peças não disponíveis no mercado local, poderá ser dado prazo adicional de no máximo de **05 (cinco) dias** a critério do fiscal do contrato, para realizar o reparo necessário no equipamento.

7.9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE contatos de comunicação (telefone, e-mail, celular, 0800 ou outro) para as aberturas de chamado técnico, inclusive em caráter de PLANTÃO DE EMERGÊNCIA 24 HORAS.

7.9.6. Todas as visitas e atendimento deverão ser registrados em documento próprio da CONTRATADA e informados no Relatório Mensal;

7.9.7. A CONTRATADA deverá emitir, durante os chamados de manutenção, Relatório detalhado, descrevendo os defeitos apresentados, serviços efetuados de manutenção e correção, peças substituídas, bem como as sugestões relativas à Manutenção Corretiva considerada necessária.

7.9.8. Os Relatórios serão entregues à fiscalização da CONTRATANTE.

7.9.9. O material, as peças e os acessórios originais utilizados na realização dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

7.9.10. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, com utilização de ferramentas e instrumentos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos, tanto em serviços de manutenção preventiva quanto corretiva com reposição de peças;

7.9.11. Todos os equipamentos e ferramentas a serem utilizados durante a manutenção e reposição de peças, como ferramentas de mão, máquinas, etc, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.9.12. A CONTRATADA deverá executar os reparos, independentemente do número de horas necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados pelo fabricante e/ou pelas normas vigentes.

7.9.13. Antes da liberação dos equipamentos para a utilização do público/usuários a CONTRATADA deverá realizar testes e ajustes após os reparos para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos assim como a segurança destes usuários.

7.9.14. Os usuários deverão ser orientados sobre eventuais providências e/ou procedimentos de utilização que possam melhorar o desempenho dos equipamentos.

7.9.15. Para segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabina deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos da CONTRATADA ou, em caráter emergencial, pelo Corpo de Bombeiros Militar (ou Órgão da Defesa Civil que o substitua).

7.9.16. O atendimento será nas dependências do Prédio da Superintendência da Polícia Federal, localizada na Rua Dr. Lauro Pinto, 155 — Lagoa Nova — Natal/RN, local de instalação dos equipamentos;

7.9.16.1. Durante a realização dos serviços de manutenção, PREVENTIVA OU CORRETIVA, nos Elevadores, sempre deverão ser fornecidos e instalados em local de fácil visualização em todos os pavimentos atendidos pelo equipamento cavaletes ou placas indicativas

"EM MANUTENÇÃO", de modo a orientar os usuários a não utilizarem os mesmos, com o intuito de evitar acidentes.

7.9.17. No caso de não haver a possibilidade de realizar os serviços no local onde estão instalados os equipamentos, a CONTRATADA poderá remover o equipamento/peça/componente para consertá-lo em suas dependências, desde que sejam autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

7.9.17.1. O equipamento e/ou qualquer componente que apresentar defeito e precisar ser removido das dependências da SR/PF/RN, para as instalações da CONTRATADA, somente será realizada a sua remoção mediante o atendimento das seguintes condições:

- a) Parecer técnico da CONTRATADA justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução;
- b) Documento contendo aprovação do Responsável Técnico pelo equipamento;
- c) Autorização expressa da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- d) Atender aos procedimentos legais de saída de bens permanentes da CONTRATANTE;
- e) Embalagem, transporte adequado, seguro, rápido e eficaz (ida-volta) por conta, ônus e responsabilidade da CONTRATADA.

7.9.18. A responsabilidade pelas despesas e providências formais com a remoção dos equipamentos, peças e acessórios para qualquer local externo às dependências da SR/PF/RN, para recuperação, bem como pela sua posterior devolução, acompanhada da devida autorização expressa pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, será exclusiva da CONTRATADA.

7.9.19. A CONTRATADA deverá apresentar certificados de conclusão do curso de NR-10 para todos os trabalhadores que porventura venham a desempenhar suas atividades em painéis ou equipamentos elétricos energizados ou não, bem como demais documentos estabelecidos nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, solicitados pela CONTRATANTE.

7.10. Quando na manutenção preventiva ou corretiva, for constatada a necessidade de substituição de peças a CONTRATADA deverá substituí-las imediatamente, mantendo-se os elevadores em funcionamento contínuo e ininterrupto por meio de ações que se fizerem necessárias.

7.10.1. Em situações excepcionais onde não seja possível o atendimento do item acima, mediante a apresentação de justificativas fundamentadas, a fiscalização poderá conceder à CONTRATADA, para a resolução da demanda, o mesmo prazo contido no item 7.9.4.2 acima.

7.11. A CONTRATADA deverá utilizar peças e/ou acessórios novos e originais, à exceção do previsto no item 7.4 deste Termo de Referência;

7.12. Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva a CONTRATADA deverá elaborar e preencher Relatório discriminando, por equipamento, o resultado das aferições e inspeções, apresentando de forma detalhada as peças que deverão ser substituídas de imediato e, se for o caso, aquelas em que o desgaste esteja em estágio que indique que poderão falhar a qualquer momento;

7.13. O ônus decorrente da substituição das peças caberá integralmente à CONTRATADA, **EXCETO** para os casos decorrentes de: reposição ou substituição de peças, partes e componentes provocados por utilização indevida dos equipamentos pela CONTRATANTE ou por terceiros; por acesso indevido de estranhos às áreas exclusivas de trabalho da CONTRATADA; por vandalismo ou exposição dos equipamentos a condições anormais (por exemplo, excesso de umidade, inundações, infiltrações, calor e poeira, fogo, gases ou agentes corrosivos), e **desde que tais situações e os danos delas decorrentes não sejam provocados por ação ou omissão das equipes técnicas e prepostos da CONTRATADA.**

7.14. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que as peças a serem substituídas serão originais ou autorizadas pelo fabricante, acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais, bem como apresentar as peças substituídas, se também solicitadas pela CONTRATANTE.

7.15. A CONTRATADA deverá dar garantia mínima de **90 (noventa) dias**, relativamente aos serviços e, para as peças ou componentes de reposição fornecidas, a CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de **180 (cento e oitenta) dias**.

7.16. A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE as mesmas garantias concedidas pelo fabricante das peças substituídas, caso seja superior à exigida;

7.17. As peças fornecidas, em substituição às anteriormente existentes, passarão a integrar os equipamentos tornando-se propriedade da CONTRATANTE.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Nos termos do item 2.6 do anexo V da IN SLTI/MP nº 05, de 2017:

8.1.1. Serão atores por parte da CONTRATANTE e que participarão da gestão do contrato, o fiscal técnico, o fiscal administrativo e o gestor de contrato, designados formalmente pelo Superintendente Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte, no momento da assinatura do contrato;

8.1.2. Será ator por parte da CONTRATADA, o preposto por ela designado, no momento da assinatura do contrato. Na designação do preposto deverão constar o seu nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

8.1.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

8.1.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.1.5. Será meio de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os e-mails, correspondências, telefonemas e a visita presencial;

8.1.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.1.6.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.6.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.1.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.8. A CONTRATADA apresentará nota fiscal única correspondente a todo serviço realizado no mês, no **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, discriminando separadamente item a item;

8.1.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes da Nota de Empenho.

8.1.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.1.11. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.1.12. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

8.1.13. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais e demais sites, para verificar a manutenção de todas as condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.1.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.1.15. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente, que deverá estar com seu cadastro no sistema SICAF em situação regular;

8.1.15.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o plano aprovado pela CONTRATANTE;

8.1.15.2. A medição de serviços será baseada em relatórios elaborados pela empresa contratada e validados pela fiscalização do contrato, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

8.1.15.3. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente o IMR (Instrumento de Medição de Resultado), inclusive critérios de ajustes para pagamento.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades recomendadas pelo fabricante, promovendo sua substituição quando necessário, observando-se os critérios dos subitens 7.3 e 7.12 deste instrumento.

9.1.1. As peças, eventualmente substituídas, deverão ser novas e de primeiro uso, sendo as defeituosas apresentadas e entregues incontinenti à Administração. O prazo de garantia das peças deve ser obedecido, conforme estabelecido neste Termo de Referência e/ou pelo fabricante.

9.1.2. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada mensalmente, procedendo na mesma ocasião a inspeção, lubrificação, alinhamento, equalização, aferição, desmontagem, nivelamento, balanceamento, regulagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes do equipamento, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

9.1.3. Os lubrificantes, inclusive óleo do motor, lâmpadas, baterias, material de limpeza dentre outros necessários à perfeita manutenção preventiva e/ou corretiva serão fornecidos na sua totalidade pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos profissionais especializados, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.

10.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas e respeitadas, no que couber:

- As normas e especificações constantes deste Termo;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção e operação;
- As normas expedidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;
- A Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações - Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- As Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial:
- ABNT NBR 14712:2013 - Elevadores elétricos e hidráulicos — Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca — Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção;
- ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- As normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;
- As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual — EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - NR-35: Trabalho em altura;
- As disposições legais, pertinentes, da União, Estado do Rio Grande do Norte e

Prefeitura de Natal;

- As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção, transporte e operação;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte;
- À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- Convenções, Acordos e Dissídios Coletivos de Trabalho.

10.3. Na eventual omissão ou dúvida quanto às especificações deste Termo de Referência, deverão ser observadas as normas técnicas e legislação em vigor sobre o assunto.

10.4. O escopo dos serviços engloba igualmente a realização de testes de segurança, em conformidade com a legislação vigente, a eventual prestação de consultoria técnica relativa à instalação de acessórios e equipamentos para o uso suplementar do espaço interno das cabinas ou para o aperfeiçoamento das condições de conforto ou segurança dos usuários e **o oferecimento de treinamento anual a um grupo de servidores da SR/PF/RN com exposições sobre noções básicas de funcionamento e segurança dos equipamentos e orientação quanto à tomada de medidas no caso de situações de sinistro.**

10.5. O horário de atendimento ao público externo na SR/PF/RN é das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, porém alguns serviços possuem horário estendido e sem intervalo para almoço, das 07:00 às 20:00 horas, e, ainda, há setores nos quais o fluxo de pessoas é diário e ininterrupto, como o serviço de plantão. Assim, os serviços de manutenção preventiva devem se dar no horário de expediente, e a manutenção corretiva poderá ser variável, de acordo com a urgência que o caso requeira;

10.6. Por se tratar de um órgão de segurança, a SR/PF/RN possui regras que devem ser rigorosamente seguidas pelos prestadores de serviços quanto à identificação dos funcionários, uso de uniforme adequado, entrega prévia de relação contendo os nomes e dados dos funcionários que executarão os serviços quando acionados, dentre outras providências, conforme especificações detalhadas contidas no presente Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos,

termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONT, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

12.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.23. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.24. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

12.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.27. Iniciar a prestação dos serviços conforme previsto no item 7.2 deste Termo de Referência, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início de sua execução.

12.28. Apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/ CREA com jurisdição no Estado do Rio Grande do Norte, devidamente quitada, **em até 05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato, sendo esta pré-requisito para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura, e renová-la anualmente até o fim do contrato, conforme Decisão Normativa N° 36/1991 do CONFEA.

12.29. Fornecer RELATÓRIO DE VISTORIA INICIAL, com fotos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o início da vigência do contrato, descrevendo minuciosamente as condições em que se encontram, no início do contrato, os elevadores, indicando eventuais problemas, apontando possíveis soluções e relacionando peças, partes e componentes que necessitam, se for o caso, ser substituídos, consertados ou recuperados para devolver aos elevadores às condições de uso e operação adequadas.

12.29.1. Baseado no RELATÓRIO DE VISTORIA INICIAL a CONTRATADA deverá levantar e apresentar a relação de peças que necessitam ser substituídas e providenciar, a seu encargo/ônus, as trocas das mesmas.

12.30. Em caso de prorrogação contratual, o relatório de vistoria inicial deverá ser substituído pelo RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL — RIA, o qual deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a prorrogação do contrato, devendo ser assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico e conter os resultados da vistoria e dos testes realizados durante a inspeção anual, bem como recomendações e providências necessárias a serem adotadas pela CONTRATADA e, se for o caso, pela CONTRATANTE, com as devidas justificativas técnicas.

12.31. A CONTRATADA deverá providenciar visitas eventuais do Responsável Técnico aos locais de prestação dos serviços para o acompanhamento das atividades de manutenção sob a sua responsabilidade ou quando houver solicitação expressa da Fiscalização.

12.32. O Responsável Técnico pelas atividades de manutenção preventiva e corretiva do elevador, objeto desta contratação, deverá ser profissional de nível superior da área de mecânica, com atribuições previstas no art. 12 da Resolução nº 218/73 do CONFEA, do seu quadro de funcionários, devidamente habilitado conforme as exigências das normas regulamentadoras da profissão, e inscrito no CREA com

jurisdição no Estado do Rio Grande do Norte, conforme Decisão Normativa N° 36/1991 do CONFEA, devendo atender, ainda, aos requisitos de qualificação técnica previstas no Edital vinculado ao presente Termo de Referência.

12.33. Indicar o Responsável pela execução e acompanhamento do Contrato, a ser aceito pelo CONTRATANTE, conferindo-lhe poderes para representá-la na execução do Contrato. Ao Responsável, nominado de PREPOSTO, caberá promover de forma harmoniosa a ligação e integração entre a CONTRATADA e a área gestora designada pelo CONTRATANTE.

12.34. Informar por escrito com antecedência mínima de **01 (um) dia útil** a eventual substituição do PREPOSTO e/ou do Responsável Técnico, devendo os novos profissionais atenderem aos pré-requisitos de habilitação de seus antecessores.

12.35. Apresentar o Relatório Mensal circunstanciado, assinado pelo Responsável Técnico, até o **5º (quinto) dia** do mês subsequente ao da realização das vistorias, juntamente com a fatura do mês correspondente. Todavia, se na ocasião da referida vistoria for observada qualquer irregularidade que possa comprometer a segurança de pessoas ou do patrimônio, esta deverá ser imediatamente comunicada por meio de relatório circunstanciado.

12.35.1. O Relatório Mensal de manutenção supracitado deverá ser elaborado discriminando, por local e data de prestação, todos os serviços executados, e contendo minimamente: relação de peças utilizadas, substituídas ou consertadas; avaliações e pareceres relacionados aos serviços de manutenção; relação de pendências de manutenção preventiva e/ou corretiva (com indicação de motivos e soluções); anotações sobre fatos extraordinários e anormalidades; dados de medições, leituras, testes e ensaios realizados nos componentes; entre outras informações pertinentes.

12.36. Manter no seu estabelecimento um serviço de prontidão para atender com presteza a qualquer chamado sobre funcionamento deficiente ou paralisação dos elevadores e fornecer nº de telefone fixo ou móvel e e-mail objetivando comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, para receber chamados técnicos de rotina e plantão de emergência.

12.37. Efetuar os serviços de manutenção preventiva, uma vez por mês, no dia e hora marcados, procedendo na mesma ocasião a inspeção, regulação, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes do equipamento, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

12.38. Garantir que não haja inoperância dos equipamentos salvo por motivo de força maior e/ou casos fortuitos, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.39. Observar às leis e aos regulamentos referentes aos serviços, bem como às normas da ABNT e às exigências do CREA com jurisdição no Estado do Rio Grande do Norte.

12.40. Efetuar testes de segurança anuais ou de periodicidade mínima recomendada conforme legislação vigente, posturas municipais aplicáveis e normas do fabricante do equipamento;

12.41. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

12.42. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.43. A cada visita técnica para manutenção corretiva, preencher devidamente e assinar a Ordem de Serviço, conforme modelo anexo a este Termo, na presença de representante da CONTRATANTE.

12.44. Fornecer, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, Livro de Ocorrências, a ser utilizado para o registro dos atendimentos, fatos e situações relevantes que ocorram durante a execução do contrato.

12.45. Fazer a reposição de peças, utilizando-se de peças originais, da marca do fabricante dos elevadores ou da mesma marca utilizada pelo fabricante, que sejam novas e de 1ª linha, à exceção das situações previstas nos itens 7.3 e 7.10 do presente Termo de Referência.

12.46. Apresentar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, Plano Básico de Manutenção, conforme descrito no Item 7 deste Termo de Referência, como pré-requisito para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura.

12.47. Apresentar, juntamente com as notas fiscais de serviço de cada mês:

- a) Relatório mensal, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados;
- b) Relatório de todos os serviços de manutenção corretiva, de acordo com as Ordens de

Serviços recebidas no mês, o número da O.S. atendida e da que se encontra pendente de execução, quando for o caso, com as devidas justificativas.

c) Relatório com todas as peças de reposição efetivamente utilizadas no mês.

12.48. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Portaria PGT nº 564, de 03 de dezembro de 2010, conforme descrito abaixo:

12.49. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial:

12.49.1. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, compatíveis com a execução do objeto deste Termo de Referência;

12.49.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;

12.49.3. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia;

12.49.4. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.

12.49.5. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

12.49.6. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerosol em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados sem recipientes adequados para destinação específica.

12.49.7. CONTRATADA deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

12.49.8. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

12.50. Em síntese espera-se da CONTRATADA a adoção de boas práticas que visem à otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios / poluição; e
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos em suas atividades.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

15.12. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em

relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até **05 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 19.2. No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.2.2. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993. 19.3.
- 19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 19.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 19.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 19.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria. 19.6.
- 19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária. 19.7.
- 19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. 19.8.
- 19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. 19.9.
- 19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. 19.10.
- 19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada. 19.11.

- 19.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. 19.12.
- 19.12. Será considerada extinta a garantia:
- 19.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; 19.12.2.
- 19.12.2. no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017. 19.13.
- 19.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. 19.14.
- 19.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. faltar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2. **Multa de:**
- 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.3.1. Declaração da licitante de que apresentará os documentos referentes ao registro ou à inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
- 21.3.2. Declaração da licitante de que apresentará os documentos que indiquem o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 21.3.3. Declaração da licitante de que, caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Natal/RN, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da vigência do contrato.
- 21.3.4. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017 no modelo do ANEXO 6 - Modelo de Vistoria; OU, declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou, caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, na forma do

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Vistoria.

21.3.5. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

21.3.6. A empresa deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

21.3.9. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.3.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global: **R\$ 23.682,08** (vinte e três mil seiscientos e oitenta e dois reais e oito centavos).

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 23.682,08** (vinte e três mil seiscientos e oitenta e dois reais e oito centavos).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas para atender a esta operação estão programadas em dotação própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

23.1.1. Gestão/Unidade: 200394/00001

23.1.2. Fonte: 0100000000

23.1.3. Programa de Trabalho: 06122003220000001

23.1.4. Elemento de Despesa: 339039.16 Serviço de Pessoa Jurídica

23.1.5. Plano Interno: PF99900AG21

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Planta Baixa dos Elevadores;

ANEXO II - Relatório Fotográfico;

ANEXO III - Modelo de Ordem de Serviço;

ANEXO IV - Instrumento de Medição de Resultado - IMR;

ANEXO V - Ficha de Especificação dos Elevadores;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Vistoria.

Natal/RN, 25 de junho de 2021.

FELIPE DE FREITAS FORMIGA

Agente de Polícia Federal

Matrícula PF nº 16.294

GTED/SR/PF/RN



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DE FREITAS FORMIGA, Agente de Polícia Federal**, em 25/06/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19266146** e o código CRC **2B5FA47A**.

Referência: Processo nº 08420.001579/2021-21

SEI nº 19266146

Estudo Técnico Preliminar 3/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 08420.001579/2021-21

2. Descrição da necessidade

Considerando, inicialmente, o encerramento no mês de junho do corrente ano do contrato atualmente vigente para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores da SR/PF/RN, conforme dados constantes no respectivo contrato.

Considerando, ainda, que os serviços de Manutenção Preventiva objetivam a preservação e a maximização da vida útil do sistema de elevadores, através de revisão previamente programada, de modo a evitar a ocorrência de futuros problemas, sejam por desgaste e envelhecimento natural ou por falha em seus componentes internos; já a Manutenção Corretiva visa corrigir falhas e defeitos, que possam obstaculizar o perfeito funcionamento do sistema.

Tendo em vista a necessidade de manter o melhor rendimento e preservação da vida útil dos equipamentos de forma a minimizar os riscos de descontinuidade no funcionamento dos elevadores, bem como a possibilidade de solução rápida e precisa no tocante a eventuais situações que afetem a normalidade do sistema.

Os serviços descritos no presente Termo de Referência têm por objetivo manter o perfeito funcionamento, nas condições operacionais normais, dos dois elevadores instalados no prédio da SR/PF/RN.

O fornecimento de peças, conjuntamente à prestação de serviços, justifica-se no presente caso para garantir a efetividade na solução dos problemas suscitados, posto que, na grande maioria das situações fáticas não basta a simples intervenção técnica para solucionar o problema, sendo determinante a substituição de determinadas peças ou componentes.

Com efeito, um contrato de manutenção que apenas contenha em seu objeto a previsão da simples prestação de serviços, certamente não atingirá sua finalidade de garantir a utilização adequada dos recursos, como também permitir a continuidade de funcionamento pleno do conjunto de elevadores.

Quanto ao fornecimento de componentes, peças, módulos, acessórios, bem como quaisquer materiais de consumo e ferramentas a serem utilizados na referida manutenção, serão fornecidas pela CONTRATADA e informado formalmente à fiscalização do contrato quando da sua necessidade, devendo ser mensalmente elaborado em relatório com campo específico sobre peças /equipamentos e acessórios, contendo informações sobre substituições/trocas, aquisições/novos/modernização ocorridas no período, onde deverá constar com a respectiva data de constatação da necessidade, substituição, o tempo de garantia e o motivo que ensejou na nova peça.

A exigência de peças e componentes de reposição novos e originários do fabricante dos equipamentos constitui instrumento desta contratação para preservar, além da segurança e qualidade do serviço a ser prestado, a garantia técnica dos equipamentos, sendo recomendável a esta Administração ater-se às condições acordadas relativas à manutenção, assistência e aplicação de peças originais, tendo em vista que propiciam uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

Por se tratar de serviços essenciais ao perfeito e seguro funcionamento do equipamento, cuja interrupção certamente comprometeria os elevadores, com conseqüente comprometimento da continuidade dos serviços realizados na SR/PF/RN, tanto por servidores administrativos quanto policiais, além de outros, necessária se faz a contratação de serviço de forma continuada, passíveis de prorrogação por mais de um exercício financeiro, de forma a que o serviço não sofra solução de continuidade.

O serviço de manutenção do elevador é indispensável à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários. Além disto, existe expressa disposição legal autorizando a contratação dos serviços pretendidos no §1º do art.1º do Decreto nº 2.271/97

De acordo com o disposto no subitem 1.1 da Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991, a atividade de manutenção de elevadores somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no CREA — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Não há, dentre as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos deste órgão, profissional para o desempenho do serviço.

O serviço está compreendido dentre as atividades terceirizáveis previstas no art. 7º da IN n.º 02/2008 (SLTI/MPOG).

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1.998, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos decretos 2.271, de 07 de julho de 1997 e do Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Instrução Normativa n.º 02 /2008 do MPOG com suas posteriores atualizações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Para os itens descritos na Tabela 1, de acordo com o tipo de serviço e prática de mercado, indica-se sua contratação pela prestação de serviço, sem a alocação de mão de obra com dedicação exclusiva.

TABELA 1 - Quantidade e estimativas de custo para os serviços contratados

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (MESES)	VALOR MENSAL (MÁXIMO)	VALOR ANUAL (MÁXIMO)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores da marca THYSSENKRUPP, com fornecimento integral de materiais, peças e componentes, inclusos no valor do contrato, necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores instalados no prédio-sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte.	12	R\$ 2.573,83	R\$ 30.885,96
VALOR MÁXIMO ANUAL				R\$ 30.885,96

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR /PF/RN	FELIPE DE FREITAS FORMIGA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Como requisitos *lato sensu*, a contratação deve contemplar o seguinte:

Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto;

Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação;

Dimensionar corretamente a quantidade de postos de trabalho e o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;

Célere instrução do processo de modo a evitar solução de continuidade na prestação dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

A manutenção de elevadores é decorrente da necessidade de mantê-los em perfeitas condições de uso, para a circulação de servidores, de público e pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida – conforme determina a Lei nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

A manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos de transporte de pessoas permaneçam em condições de uso, evitando o desgaste excessivo de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos. Além disto, devido ao seu uso continuado, ocasionalmente podem ocorrer falhas no seu funcionamento, tornando-se necessária a manutenção corretiva.

O serviço de manutenção do elevador é indispensável à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários. Além disto, existe expressa disposição legal autorizando a contratação dos serviços pretendidos no §1º do art.1º do Decreto nº 2.271/97.

De acordo com o disposto no subitem 1.1 da Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991, a atividade de manutenção de plataformas /elevadores somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

A contratação para execução indireta da atividade é permitida conforme Decreto Nº 2.271, de 7 de julho de 1997 que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e dá outras providências, em seu artigo 1º, no parágrafo 1º, "As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta."

As atividades de manutenção corretiva e preventiva não implicam em limitação do exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público, exercício do poder de polícia, ou manifestação da vontade do Estado pela emanção de atos administrativos.

De acordo com o disposto no subitem 1.1 da Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991, a atividade de manutenção de elevadores somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Vários órgãos do governo terceirizam este tipo de manutenção.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, continuados de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva (incluindo operação de resgate em caso de passageiro preso), com fornecimento integral de peças e componentes originais do fabricante (Thyssenkrupp Elevadores S/A), nos elevadores instalados na Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte, localizada no bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Trata-se da contratação de serviço terceirizado para atender a necessidade de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp instalados na Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços foi efetuado de acordo com o rito estabelecido pela IN/SLTI/MP nº 5, de 2014 e suas alterações.

Os preços foram obtidos com base em contratações similares de outros entes públicos no Brasil, com objetos similares aos presentes na SR/PF/RN, concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, conforme demonstrado nas tabelas a seguir:

Cotações	Nº Pregão	UASG	UF	Orgão/Fornecedor	Data	Item	Nº de elevadores	Nº de paradas	Capacidade (Kg)	Fabricante	Valor Estimado	Valor anual	Valor e
1	1139/2021	080013	SC	Tribunal Superior do Trabalho 12ª Região/SC	08/04/2021	1	1	3	600Kg	Dinamica	R\$ 11.347,92	R\$ 5.328,00	R\$ 10
2	01/2021	250035	RR	MINISTERIO DA SAUDE	25/01/2021	U	1	3	600Kg	Thyssenkrupp	R\$ 18.339,24	R\$ 8.000,00	R\$ 16
3	07/2021	155909	PA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	25/03/2021	U	1	6	600Kg	Thyssenkrupp	SIGILOSO	R\$ 21.653,64	R\$ 43

Considerando os artigos 2º e 3º da IN/SLTI/MP nº5, de 2014 e suas alterações, foram emitidas correspondências eletrônicas para as empresas que participaram de processos licitatórios envolvendo a manutenção de elevadores no Rio Grande do Norte e estados vizinhos que atendam órgãos do Estado, solicitando cotações para o assunto, conforme tabela a seguir:

Empresa	Endereço eletrônico	Telefone	Valor mensal da Proposta	Valor anual da Proposta
SUORTE - COMERCIO E SERVICOS EM	suorteelevadores@hotmail.com	(84) 3322-1773	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
ELEVADORES SUPER LTDA	comercial@elevadoressuper.com.br	(84) 3221-2427	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
GRALHA ELEVADORES LTDA	gralhaelevadoresengenharia@gmail.com	(85) 3274-5700	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
ELITE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	comercial@eliteelevadores.com	(84) 3613-2588	R\$ 2.634,20	R\$ 31.610,40
E B GALVAO	evanio.galvao@hotmail.com	(84) 99909-7008	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
TKELEVADOR	sic.br@tkelevator.com	0800 708 0499	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

Com base nos instrumentos de pesquisa descritos no item anterior, o valor estimado global da contratação é de **R\$ 30.885,96**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Cabe aqui a justificativa em relação ao não parcelamento do objeto, visto que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/1993. No parcelamento é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade.

No caso em tela, o parcelamento dos 03 (três) itens se mostra tecnicamente inviável, pois para o cumprimento eficaz do objeto do contrato o parcelamento traria descontinuidades perigosas à eficácia dos serviços de manutenção, ou conforme aludido por Fernandes, 2010: “Na comparação parcelamento x solução integrada evidenciada nesse estudo, aduz-se que a sistemática do gerenciamento integrado vem sendo absorvida como a de melhor vantagem, uma vez que além de representar avanço de gestão, controle e redução de gastos, e permitir a unicidade de objeto, suprime problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos.”. Portanto, para a unicidade do objeto, ou seja, para a perfeita execução da manutenção predial das Unidades da SR/PF/RN, fica impraticável o parcelamento da contratação.

Ainda nesse ínterim, buscando soluções que visem à ampliação da concorrência e economicidade do contrato, sem que haja perda da eficiência e unicidade do objeto, a solução alternativa postulada é a subcontratação de parte do objeto, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666/1993, quando da realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica (parcelamento material). Assim, o fornecimento de materiais e peças e a execução dos serviços eventuais poderão ser objeto de subcontratação.

Considerando as dificuldades enfrentadas pela Unidade para prever e adquirir todos os materiais e peças e componentes de reposição, além dos materiais de uso imediato para a realização dos serviços de manutenção, torna-se indispensável contemplar na contratação o fornecimento de materiais e peças pela Contratada, sempre que necessário e solicitado pela Contratante. Ademais, existem materiais que só serão utilizados eventualmente, sem condições de se prever seu uso ou aplicação, e, dessa forma, a aquisição prévia desse material poderá resultar em prejuízos para a Administração, visto que, além dos custos com a compra e os recursos dispensados com o armazenamento e conservação, podem nunca vir a ser utilizados, dada a descontinuidade de equipamentos/instalações antigos e ineficientes, por exemplo. Dessa forma, o fornecimento desses materiais pela Contratada apenas no momento da utilização terá um custo benefício justo e compatível com os interesses da Polícia Federal.

Com relação aos serviços eventuais justifica-se a contratação por meio de demanda, uma vez que são serviços de natureza eventual, em situações específicas e justificadas, não havendo, com isso, necessidade de manter equipe residente maior do que a proposta neste documento para execução dos citados serviços, o que resulta em economia para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os serviços que se visa contratar são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretendida contratação vai ao encontro das diretrizes traçadas no Plano Estratégico 2010/2022 da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 1735/2010-DG/PF, contribuindo para que se atinjam os seguintes fatores críticos de sucesso:

Pessoal motivado;

Apoio logístico efetivo;

Credibilidade mantida.

Dentre os objetivos institucionais supracitados fixados no mesmo instrumento, figura a otimização dos serviços ao usuário /cidadão, objetivo este que será devidamente resguardado com a prestação dos serviços de manutenção pelos motivos expostos anteriormente.

Além disso outros fatores críticos de sucesso mencionados no Plano Estratégico da Polícia Federal são:

Infraestrutura adequada - Dispor de edificações e mobiliário adequados para o desempenho das atividades, de modo a oferecer tratamento equânime aos servidores e exemplar atendimento aos cidadãos.

Recursos de C&T atualizados - Dispor de recursos e de técnicas específicas para o acompanhamento e desenvolvimento de níveis mais avançados em matéria de Ciência e Tecnologia.

Dentro do objetivo Institucional ainda temos:

Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais - Modernizar a gestão do patrimônio e dos recursos materiais da instituição, aperfeiçoando o seu emprego e utilização.

Portanto a contratação pretendida abrange vários aspectos da funcionalidade e estratégia do órgão, contribuindo para o atendimento da sua atividade fim para Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte - SR/PF/RN.

12. Resultados Pretendidos

Como já foi explicitado neste estudo, o resultado que se almeja alcançar com a solução proposta é garantir através dos serviços de operação, apoio, assessoramento técnico, manutenção preventiva, preditiva, corretiva e emergencial dos elevadores no Edifício-Sede da Superintendência Regional SR/PF/RN e promover o seu adequado e ininterrupto funcionamento e propiciar a tempestiva detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção, viabilizando, assim, o consequente aumento dos elevadores da unidade.

Além dos aspectos patrimoniais, a presente contratação busca garantir, ainda, a integridade da saúde e segurança de servidores, prestadores de serviços e do público em geral, que utilizam as instalações prediais da Polícia Federal neste Estado.

Por se tratar de uma contratação de serviços essenciais com as peças inclusas e valor fixo de preventiva mensal com atendimentos corretivos e peças inclusas a instituição economiza e pode já prever o que será gasto para que os equipamentos permaneçam em funcionamento sem prejudicar aos que fazem uso do bem.

A contratação do serviço com os materiais inclusos evita que seja investido valores em itens com apenas expectativa de uso, evita estocagem de peças e gasto com espaço para armazenagem e inclusive perdas por modernização ou novas tecnologias, fazendo com que o estoque fique subutilizado ou seja utilizado mesmo com soluções mais vantajosas.

O tempo para a prestação serviço fica otimizado, uma vez que a empresa contratada deve oferecer funcionários suficiente para atendimento da demanda, que oscila durante o ano.

O fato do contrato ser renovável nos termos da lei, faz com que a instituição economize em processos licitatório anuais, desde que seja demonstrada a continuidade da economicidade nas renovações contratuais

Desta feita, diante da exposição acima, entendemos restar devidamente esclarecido que os resultados oriundos da contratação justificam, do ponto de vista gerencial, administrativo e financeiro, a solução apontada neste documento.

13. Providências a serem Adotadas

O órgão já possui ambiente adequado para a prestação dos serviços, sendo desnecessária qualquer alteração e/ou adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do serviço não apresenta potencial impacto ambiental relevante, contudo, serão incluídos critérios de sustentabilidade ambiental pertinentes ao objeto da contratação no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto, declaramos que a solução que melhor atende ao interesse público no caso concreto é a contratação dos serviços acima especificados, e consideramos que a contratação é plenamente viável, justificada pela necessidade e pela forma de proposta da prestação do serviço.

16. Responsáveis

FELIPE DE FREITAS FORMIGA

Agente de Polícia Federal

Estudo Técnico Preliminar 3/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 08420.001579/2021-21

2. Descrição da necessidade

Considerando, inicialmente, o encerramento no mês de junho do corrente ano do contrato atualmente vigente para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores da SR/PF/RN, conforme dados constantes no respectivo contrato.

Considerando, ainda, que os serviços de Manutenção Preventiva objetivam a preservação e a maximização da vida útil do sistema de elevadores, através de revisão previamente programada, de modo a evitar a ocorrência de futuros problemas, sejam por desgaste e envelhecimento natural ou por falha em seus componentes internos; já a Manutenção Corretiva visa corrigir falhas e defeitos, que possam obstaculizar o perfeito funcionamento do sistema.

Tendo em vista a necessidade de manter o melhor rendimento e preservação da vida útil dos equipamentos de forma a minimizar os riscos de descontinuidade no funcionamento dos elevadores, bem como a possibilidade de solução rápida e precisa no tocante a eventuais situações que afetem a normalidade do sistema.

Os serviços descritos no presente Termo de Referência têm por objetivo manter o perfeito funcionamento, nas condições operacionais normais, dos dois elevadores instalados no prédio da SR/PF/RN.

O fornecimento de peças, conjuntamente à prestação de serviços, justifica-se no presente caso para garantir a efetividade na solução dos problemas suscitados, posto que, na grande maioria das situações fáticas não basta a simples intervenção técnica para solucionar o problema, sendo determinante a substituição de determinadas peças ou componentes.

Com efeito, um contrato de manutenção que apenas contenha em seu objeto a previsão da simples prestação de serviços, certamente não atingirá sua finalidade de garantir a utilização adequada dos recursos, como também permitir a continuidade de funcionamento pleno do conjunto de elevadores.

Quanto ao fornecimento de componentes, peças, módulos, acessórios, bem como quaisquer materiais de consumo e ferramentas a serem utilizados na referida manutenção, serão fornecidas pela CONTRATADA e informado formalmente à fiscalização do contrato quando da sua necessidade, devendo ser mensalmente elaborado em relatório com campo específico sobre peças /equipamentos e acessórios, contendo informações sobre substituições/trocas, aquisições/novos/modernização ocorridas no período, onde deverá constar com a respectiva data de constatação da necessidade, substituição, o tempo de garantia e o motivo que ensejou na nova peça.

A exigência de peças e componentes de reposição novos e originários do fabricante dos equipamentos constitui instrumento desta contratação para preservar, além da segurança e qualidade do serviço a ser prestado, a garantia técnica dos equipamentos, sendo recomendável a esta Administração ater-se às condições acordadas relativas à manutenção, assistência e aplicação de peças originais, tendo em vista que propiciam uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

Por se tratar de serviços essenciais ao perfeito e seguro funcionamento do equipamento, cuja interrupção certamente comprometeria os elevadores, com conseqüente comprometimento da continuidade dos serviços realizados na SR/PF/RN, tanto por servidores administrativos quanto policiais, além de outros, necessária se faz a contratação de serviço de forma continuada, passíveis de prorrogação por mais de um exercício financeiro, de forma a que o serviço não sofra solução de continuidade.

O serviço de manutenção do elevador é indispensável à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários. Além disto, existe expressa disposição legal autorizando a contratação dos serviços pretendidos no §1º do art.1º do Decreto nº 2.271/97

De acordo com o disposto no subitem 1.1 da Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991, a atividade de manutenção de elevadores somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no CREA — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Não há, dentre as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos deste órgão, profissional para o desempenho do serviço.

O serviço está compreendido dentre as atividades terceirizáveis previstas no art. 7º da IN n.º 02/2008 (SLTI/MPOG).

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1.998, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos decretos 2.271, de 07 de julho de 1997 e do Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Instrução Normativa n.º 02 /2008 do MPOG com suas posteriores atualizações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Para os itens descritos na Tabela 1, de acordo com o tipo de serviço e prática de mercado, indica-se sua contratação pela prestação de serviço, sem a alocação de mão de obra com dedicação exclusiva.

TABELA 1 - Quantidade e estimativas de custo para os serviços contratados

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (MESES)	VALOR MENSAL (MÁXIMO)	VALOR ANUAL (MÁXIMO)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores da marca THYSSENKRUPP, com fornecimento integral de materiais, peças e componentes, inclusos no valor do contrato, necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores instalados no prédio-sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte.	12	R\$ 2.573,83	R\$ 30.885,96
VALOR MÁXIMO ANUAL				R\$ 30.885,96

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR /PF/RN	FELIPE DE FREITAS FORMIGA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Como requisitos *lato sensu*, a contratação deve contemplar o seguinte:

Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto;

Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação;

Dimensionar corretamente a quantidade de postos de trabalho e o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;

Célere instrução do processo de modo a evitar solução de continuidade na prestação dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

A manutenção de elevadores é decorrente da necessidade de mantê-los em perfeitas condições de uso, para a circulação de servidores, de público e pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida – conforme determina a Lei nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

A manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos de transporte de pessoas permaneçam em condições de uso, evitando o desgaste excessivo de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos. Além disto, devido ao seu uso continuado, ocasionalmente podem ocorrer falhas no seu funcionamento, tornando-se necessária a manutenção corretiva.

O serviço de manutenção do elevador é indispensável à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários. Além disto, existe expressa disposição legal autorizando a contratação dos serviços pretendidos no §1º do art.1º do Decreto nº 2.271/97.

De acordo com o disposto no subitem 1.1 da Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991, a atividade de manutenção de plataformas /elevadores somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

A contratação para execução indireta da atividade é permitida conforme Decreto Nº 2.271, de 7 de julho de 1997 que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e dá outras providências, em seu artigo 1º, no parágrafo 1º, "As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta."

As atividades de manutenção corretiva e preventiva não implicam em limitação do exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público, exercício do poder de polícia, ou manifestação da vontade do Estado pela emanção de atos administrativos.

De acordo com o disposto no subitem 1.1 da Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991, a atividade de manutenção de elevadores somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Vários órgãos do governo terceirizam este tipo de manutenção.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, continuados de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva (incluindo operação de resgate em caso de passageiro preso), com fornecimento integral de peças e componentes originais do fabricante (Thyssenkrupp Elevadores S/A), nos elevadores instalados na Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte, localizada no bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Trata-se da contratação de serviço terceirizado para atender a necessidade de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp instalados na Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços foi efetuado de acordo com o rito estabelecido pela IN/SLTI/MP nº 5, de 2014 e suas alterações.

Os preços foram obtidos com base em contratações similares de outros entes públicos no Brasil, com objetos similares aos presentes na SR/PF/RN, concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, conforme demonstrado nas tabelas a seguir:

Cotações	Nº Pregão	UASG	UF	Orgão/Fornecedor	Data	Item	Nº de elevadores	Nº de paradas	Capacidade (Kg)	Fabricante	Valor Estimado	Valor anual	Valor e
1	1139/2021	080013	SC	Tribunal Superior do Trabalho 12ª Região/SC	08/04/2021	1	1	3	600Kg	Dinamica	R\$ 11.347,92	R\$ 5.328,00	R\$ 10
2	01/2021	250035	RR	MINISTERIO DA SAUDE	25/01/2021	U	1	3	600Kg	Thyssenkrupp	R\$ 18.339,24	R\$ 8.000,00	R\$ 16
3	07/2021	155909	PA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	25/03/2021	U	1	6	600Kg	Thyssenkrupp SIGILOSO	R\$ 21.653,64	R\$ 43	R\$ 43

Considerando os artigos 2º e 3º da IN/SLTI/MP nº5, de 2014 e suas alterações, foram emitidas correspondências eletrônicas para as empresas que participaram de processos licitatórios envolvendo a manutenção de elevadores no Rio Grande do Norte e estados vizinhos que atendam órgãos do Estado, solicitando cotações para o assunto, conforme tabela a seguir:

Empresa	Endereço eletrônico	Telefone	Valor mensal da Proposta	Valor anual da Proposta
SUPORTE - COMERCIO E SERVICOS EM	suportelevadores@hotmail.com	(84) 3322-1773	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
ELEVADORES SUPER LTDA	comercial@elevadoressuper.com.br	(84) 3221-2427	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
GRALHA ELEVADORES LTDA	gralhaelevadoresengenharia@gmail.com	(85) 3274-5700	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
ELITE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	comercial@eliteelevadores.com	(84) 3613-2588	R\$ 2.634,20	R\$ 31.610,40
E B GALVAO	evanio.galvao@hotmail.com	(84) 99909-7008	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
TKELEVADOR	sic.br@tkelevator.com	0800 708 0499	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

Com base nos instrumentos de pesquisa descritos no item anterior, o valor estimado global da contratação é de **R\$ 30.885,96**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Cabe aqui a justificativa em relação ao não parcelamento do objeto, visto que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/1993. No parcelamento é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade.

No caso em tela, o parcelamento dos 03 (três) itens se mostra tecnicamente inviável, pois para o cumprimento eficaz do objeto do contrato o parcelamento traria descontinuidades perigosas à eficácia dos serviços de manutenção, ou conforme aludido por Fernandes, 2010: “Na comparação parcelamento x solução integrada evidenciada nesse estudo, aduz-se que a sistemática do gerenciamento integrado vem sendo absorvida como a de melhor vantagem, uma vez que além de representar avanço de gestão, controle e redução de gastos, e permitir a unicidade de objeto, suprime problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos.”. Portanto, para a unicidade do objeto, ou seja, para a perfeita execução da manutenção predial das Unidades da SR/PF/RN, fica impraticável o parcelamento da contratação.

Ainda nesse ínterim, buscando soluções que visem à ampliação da concorrência e economicidade do contrato, sem que haja perda da eficiência e unicidade do objeto, a solução alternativa postulada é a subcontratação de parte do objeto, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666/1993, quando da realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica (parcelamento material). Assim, o fornecimento de materiais e peças e a execução dos serviços eventuais poderão ser objeto de subcontratação.

Considerando as dificuldades enfrentadas pela Unidade para prever e adquirir todos os materiais e peças e componentes de reposição, além dos materiais de uso imediato para a realização dos serviços de manutenção, torna-se indispensável contemplar na contratação o fornecimento de materiais e peças pela Contratada, sempre que necessário e solicitado pela Contratante. Ademais, existem materiais que só serão utilizados eventualmente, sem condições de se prever seu uso ou aplicação, e, dessa forma, a aquisição prévia desse material poderá resultar em prejuízos para a Administração, visto que, além dos custos com a compra e os recursos dispensados com o armazenamento e conservação, podem nunca vir a ser utilizados, dada a descontinuidade de equipamentos/instalações antigos e ineficientes, por exemplo. Dessa forma, o fornecimento desses materiais pela Contratada apenas no momento da utilização terá um custo benefício justo e compatível com os interesses da Polícia Federal.

Com relação aos serviços eventuais justifica-se a contratação por meio de demanda, uma vez que são serviços de natureza eventual, em situações específicas e justificadas, não havendo, com isso, necessidade de manter equipe residente maior do que a proposta neste documento para execução dos citados serviços, o que resulta em economia para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os serviços que se visa contratar são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretendida contratação vai ao encontro das diretrizes traçadas no Plano Estratégico 2010/2022 da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 1735/2010-DG/PF, contribuindo para que se atinjam os seguintes fatores críticos de sucesso:

Pessoal motivado;

Apoio logístico efetivo;

Credibilidade mantida.

Dentre os objetivos institucionais supracitados fixados no mesmo instrumento, figura a otimização dos serviços ao usuário /cidadão, objetivo este que será devidamente resguardado com a prestação dos serviços de manutenção pelos motivos expostos anteriormente.

Além disso outros fatores críticos de sucesso mencionados no Plano Estratégico da Polícia Federal são:

Infraestrutura adequada - Dispor de edificações e mobiliário adequados para o desempenho das atividades, de modo a oferecer tratamento equânime aos servidores e exemplar atendimento aos cidadãos.

Recursos de C&T atualizados - Dispor de recursos e de técnicas específicas para o acompanhamento e desenvolvimento de níveis mais avançados em matéria de Ciência e Tecnologia.

Dentro do objetivo Institucional ainda temos:

Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais - Modernizar a gestão do patrimônio e dos recursos materiais da instituição, aperfeiçoando o seu emprego e utilização.

Portanto a contratação pretendida abrange vários aspectos da funcionalidade e estratégia do órgão, contribuindo para o atendimento da sua atividade fim para Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte - SR/PF/RN.

12. Resultados Pretendidos

Como já foi explicitado neste estudo, o resultado que se almeja alcançar com a solução proposta é garantir através dos serviços de operação, apoio, assessoramento técnico, manutenção preventiva, preditiva, corretiva e emergencial dos elevadores no Edifício-Sede da Superintendência Regional SR/PF/RN e promover o seu adequado e ininterrupto funcionamento e propiciar a tempestiva detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção, viabilizando, assim, o consequente aumento dos elevadores da unidade.

Além dos aspectos patrimoniais, a presente contratação busca garantir, ainda, a integridade da saúde e segurança de servidores, prestadores de serviços e do público em geral, que utilizam as instalações prediais da Polícia Federal neste Estado.

Por se tratar de uma contratação de serviços essenciais com as peças inclusas e valor fixo de preventiva mensal com atendimentos corretivos e peças inclusas a instituição economiza e pode já prever o que será gasto para que os equipamentos permaneçam em funcionamento sem prejudicar aos que fazem uso do bem.

A contratação do serviço com os materiais inclusos evita que seja investido valores em itens com apenas expectativa de uso, evita estocagem de peças e gasto com espaço para armazenagem e inclusive perdas por modernização ou novas tecnologias, fazendo com que o estoque fique subutilizado ou seja utilizado mesmo com soluções mais vantajosas.

O tempo para a prestação serviço fica otimizado, uma vez que a empresa contratada deve oferecer funcionários suficiente para atendimento da demanda, que oscila durante o ano.

O fato do contrato ser renovável nos termos da lei, faz com que a instituição economize em processos licitatório anuais, desde que seja demonstrada a continuidade da economicidade nas renovações contratuais

Desta feita, diante da exposição acima, entendemos restar devidamente esclarecido que os resultados oriundos da contratação justificam, do ponto de vista gerencial, administrativo e financeiro, a solução apontada neste documento.

13. Providências a serem Adotadas

O órgão já possui ambiente adequado para a prestação dos serviços, sendo desnecessária qualquer alteração e/ou adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do serviço não apresenta potencial impacto ambiental relevante, contudo, serão incluídos critérios de sustentabilidade ambiental pertinentes ao objeto da contratação no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto, declaramos que a solução que melhor atende ao interesse público no caso concreto é a contratação dos serviços acima especificados, e consideramos que a contratação é plenamente viável, justificada pela necessidade e pela forma de proposta da prestação do serviço.

16. Responsáveis

FELIPE DE FREITAS FORMIGA

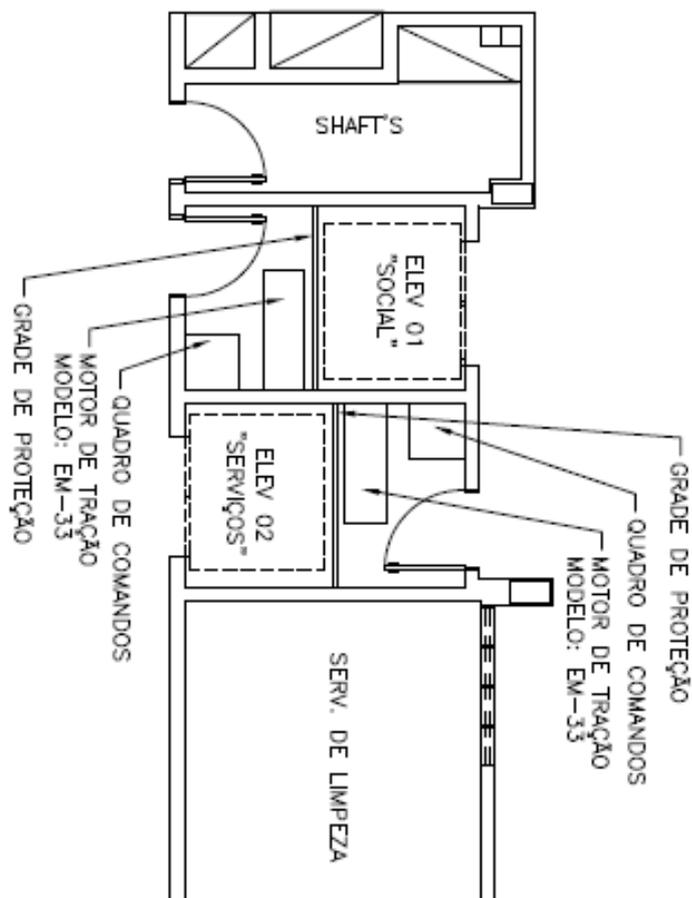
Agente de Polícia Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RN

ANEXO I – Planta Baixa dos Elevadores

DETALHAMENTO DA POSIÇÃO DOS ELEVADORES





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RN**

ANEXO II – Relatório Fotográfico

ELEVADOR SOCIAL E PORTA DE ACESSO AOS EQUIPAMENTOS (QUADRO DE COMANDOS E MOTOR DE TRAÇÃO)	QUADRO DE COMANDOS DO ELEVADOR SOCIAL (FECHADO)
	
QUADRO DE COMANDOS DO ELEVADOR SOCIAL (ABERTO)	QUADRO DE COMANDOS DO ELEVADOR SOCIAL (ABERTO)
	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RN

MOTOR DE TRACÇÃO DO ELEVADOR SOCIAL	CABOS DO MOTOR DE TRACÇÃO DO ELEVADOR SOCIAL																
 <table border="1"><thead><tr><th colspan="2">ThyssenKrupp</th></tr><tr><th colspan="2">MÁQUINA DE TRACÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>OBRA</td><td>59707</td></tr><tr><td>MODELO</td><td>EM-EE</td></tr><tr><td>RPM</td><td>38</td></tr><tr><td>VELOCIDADE</td><td>1,00 m/s.</td></tr><tr><td>CAPAC. MAX.</td><td>600 daN</td></tr><tr><td>06 CABOS</td><td>8,5 mmϕ</td></tr></tbody></table>	ThyssenKrupp		MÁQUINA DE TRACÇÃO		OBRA	59707	MODELO	EM-EE	RPM	38	VELOCIDADE	1,00 m/s.	CAPAC. MAX.	600 daN	06 CABOS	8,5 mm ϕ	
ThyssenKrupp																	
MÁQUINA DE TRACÇÃO																	
OBRA	59707																
MODELO	EM-EE																
RPM	38																
VELOCIDADE	1,00 m/s.																
CAPAC. MAX.	600 daN																
06 CABOS	8,5 mm ϕ																
MAQUINÁRIO – ELEVADOR SOCIAL	DETALHE DOS CABOS – ELEVADOR SOCIAL																
																	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RN

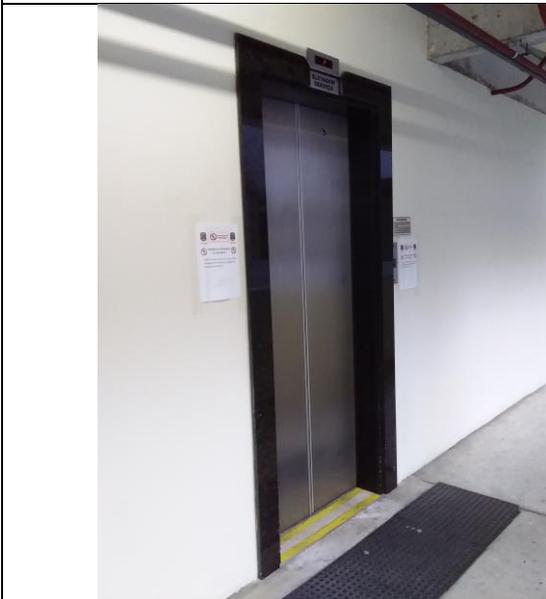
MODELO DO EQUIPAMENTO –
ELEVADOR SOCIAL



CARIMBO DO FABRICANTE DO
QUADRO – ELEVADOR SOCIAL



ENTRADA DO ELEVADOR DE SERVIÇO

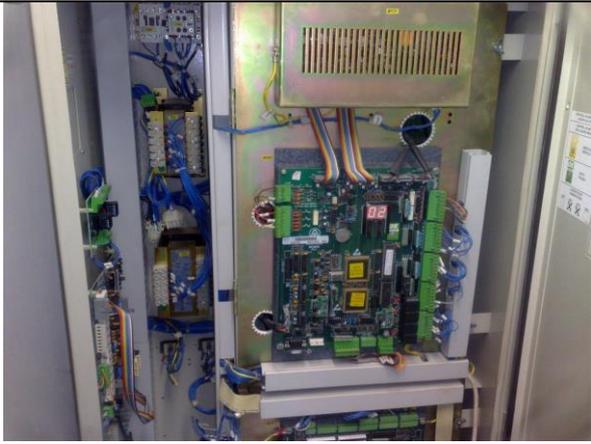


QUADRO DE COMANDOS – ELEVADOR
DE SERVIÇO





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RN**

QUADRO DE COMANDOS DO ELEVADOR DE SERVIÇO (ABERTO)	QUADRO DE COMANDOS DO ELEVADOR DE SERVIÇO (ABERTO)																
																	
MOTOR DE TRACÇÃO – ELEVADOR DE SERVIÇO	MOTOR DE TRACÇÃO – ELEVADOR DE SERVIÇO																
 <table border="1" data-bbox="400 1211 671 1503"><tr><td colspan="2">ThyssenKrupp</td></tr><tr><td colspan="2">MÁQUINA DE TRACÇÃO</td></tr><tr><td>OBRA</td><td>1507-3</td></tr><tr><td>MODELO</td><td>2H-23</td></tr><tr><td>RPM</td><td>38</td></tr><tr><td>VELOCIDADE</td><td>1,00 m/s</td></tr><tr><td>CAPAC. MAX.</td><td>560 daN</td></tr><tr><td>CABOS</td><td>25 mm²</td></tr></table>	ThyssenKrupp		MÁQUINA DE TRACÇÃO		OBRA	1507-3	MODELO	2H-23	RPM	38	VELOCIDADE	1,00 m/s	CAPAC. MAX.	560 daN	CABOS	25 mm ²	
ThyssenKrupp																	
MÁQUINA DE TRACÇÃO																	
OBRA	1507-3																
MODELO	2H-23																
RPM	38																
VELOCIDADE	1,00 m/s																
CAPAC. MAX.	560 daN																
CABOS	25 mm ²																
MOTOR DE TRACÇÃO – ELEVADOR DE SERVIÇO	MOTOR DE TRACÇÃO – ELEVADOR DE SERVIÇO																
																	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RN

<p>BOTEIRA DA CABINA – AMBOS OS ELEVADORES</p>	<p>BOTEIRA DA CABINA – AMBOS OS ELEVADORES</p>
<p>CARIMBO DO FABRICANTE DO QUADRO – ELEVADOR DE SERVIÇO</p>	

ANEXO III - Modelo de Ordem de Serviço



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RN**

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº/2021 – SR/PF/RN
CONTRATADA:

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2021		
EQUIPAMENTO:		
PROBLEMA IDENTIFICADO: _____ _____ _____ _____	PRIORIDADE:	
	DATA DA SOLICITAÇÃO:	
	HORÁRIO:	
	FISCAL:	
DATA DA CHEGADA DO TÉCNICO DA CONTRATADA:	HORÁRIO:	
TEMPO DE ATENDIMENTO:	VISTO DO FISCAL:	
DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO: _____ _____ _____ _____ _____		
SOLICITAÇÃO DE MATERIAL: _____ _____ _____ _____		
SITUAÇÃO DO EQUIPAMENTO: <input type="checkbox"/> EM FUNCIONAMENTO <input type="checkbox"/> PEDENTE DE MATERIAL <input type="checkbox"/> PROBLEMA NÃO IDENTIFICADO	DATA DA RESOLUÇÃO DO PROBLEMA:	HORÁRIO:
ASSINATURA DO TÉCNICO:	VISTO DO FISCAL DO CONTRATO/REPRESENTANTE DA SR/DPF/RN:	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

O Instrumento de Medição de Resultado é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis, DE FORMA OBJETIVA, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

INDICADOR 01 – TEMPO MÁXIMO DE ATENDIMENTO (TMA)	
FINALIDADE	Avaliar o tempo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva demandados pela SR/PF/RN.
META A CUMPRIR	2 (duas) horas.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Ordem de Serviço.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Ordem de Serviço.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$TMA = \max(TA1, TA2, \dots, TAN)$ Onde: TMA = Tempo Máximo de Atendimento, em horas. TA = Tempo de Atendimento, é o período em horas transcorrido entre a abertura do Chamado de manutenção corretiva e o primeiro Atendimento Técnico relativo a este chamado. O subscrito <i>n</i> indica o <i>n</i> -ésimo chamado do mês. N = Número de chamados de manutenção corretiva realizados no mês. Max = Considera o valor máximo de tempo de atendimento entre todos os chamados listados.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	$TMA \leq 2$ horas – Sem redução do Valor do Serviço. $2 \leq TMA \leq 3$ horas – a Contratante pode optar pela aplicação da advertência. $TMA \geq 3$ horas – 5% a menos do Valor do Serviço (valor mensal do contrato).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

INDICADOR 02 – PERFORMANCE DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (PDE)	
FINALIDADE	Garantir a disponibilidade dos Elevadores.
META A CUMPRIR	95%
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Ordem de Serviço.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Ordem de Serviço.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$PDE = 1 - \frac{\sum TR}{H}$ <p>Onde:</p> <p>PDE = Performance de Disponibilidade dos elevadores em %. (Medição Mensal). TR = Tempo de Reparo, é o período em horas transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e a Execução da respectiva manutenção deste chamado. $\sum TR$ = Somatório dos Tempos de Reparo das Ordens de Serviço. E = Quantidade de Equipamentos. H = Quantidade de Horas do mês considerado.</p>
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<p>PDE \geq 95% – Sem redução do Valor do Serviço.</p> <p>90% \leq PDE \leq 95% – a Contratante pode optar pela aplicação da advertência.</p> <p>PDE \leq 90% horas – 5% a menos do Valor do Serviço (valor mensal do contrato).</p>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RN**

ANEXO V – FICHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS ELEVADORES

FESP - FICHA DE ESPECIFICAÇÃO DE ELEVADORES							Folha: 1
Grupo:001		Descrição do Grupo:			SubGrupo: 001		Índice: 00
Contrato: 059706/07		Elevador nº 059706		Expedição: 09/2004			
Dados do Cliente:							
Razão Social: EC ENGENHARIA E CONSULT. LTDA				Telefone: 84 206-5444 84 206-5445 84 206-544			
Endereço: AV AMINTAS BARROS, 4001				UF: RN			CEP: 59060-250
Cidade: NATAL							
Dados do Edifício:							
Nome: POLÍCIA FEDERAL			Bairro: LAGOA NOVA				
Endereço: Rua DR. LAURO PINTO, S/N, LAGOA NOVA			Telefone:				
Cidade: NATAL			UF: RN		CEP: 59064-250		
Tensão Trifásica: 380		Tensão Monofásica: 220		Frequência: 60 Hz			
Datas Contratuais							
Assinatura: 19/09/2003		Proj Exec: 11/10/2003		CC + CM: 25/11/2003		Elev: 25/04/2004	
Especificação Básica do Equipamento:							
Controle: ACVVVF 105		Linha: Frequencedyne					
Tipo: Passageiro		Comando: ACS					
Destinação: Comercial		Cabina: Skylux					
AB.PTA. Cabina: Abertura Central		ACB.PTA.Pavto: Inox sem marco					
Capacidade: 8 Pessoas		Velocidade(m/min): 60					
Paradas: 4		AB.PTA.Pavto: Abertura Centra					
Entradas: 4		C. Maq.:					
Den. dos Pavtos: SS,P,L,2							
Tipo de Fornecimento:							
<input checked="" type="checkbox"/> Elevador NOVO <input type="checkbox"/> MODERNIZAÇÃO INTEGRAL <input type="checkbox"/> COM Aproveit. de Materiais <input type="checkbox"/> SEM Aproveit. de Materiais							
Especificação DECE:							
Dim Cabina (AxB): 1,300 X 1,150			Abert.Útil (LU): 0,800				
Descrição Técnica dos Opcionais:							
Opcionais:	Complemento		Quantidade				
003 - Eliminador de Chamadas Falsas	4						
004 - Estacionamento Preferencial	P						
005 - Central Telefonica	2		1				
007 - Botoeira Cab. Micromovimento Grafite	GRAFITE						
021 - Guarda-Corpo Inox Lixado							
024 - Cabina com Piso Rebaixado							
025 - Espelho superior no Fundo							
027 - Ventilador							
060 - Painéis em Aço Inoxidável Escovado							
076 - Teto inox							
080 - Régua de Segurança Eletrônica							
101 - Casa de Máquinas embaixo							
103 - TK-31 GE: Circuito cascata para gerador	1						
111 - Elevador Expert	1						
205 - Apoio Metálico de Soleira							
301 - TK-99: Indicador Digital (Display de 7 Segmentos)	SS, P, 1, 2	4					
313 - BOTOEIRA MM. PAVIMENTO GRAFITE (BMPG)	GRAFITE						
318 - Dispositivo Contra Incendio (Bombeiro Fase I)							
403 - Dispositivo de Alarme na Portaria							
DEPT°	DEIN	GER.UN.	DIVN	DPLA	DECE	DEPE	
Entrada							
Saída							
Vistos							



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RN**

FESP - FICHA DE ESPECIFICAÇÃO DE ELEVADORES						Folha: 3																												
Grupo:001 Descrição do Grupo:		Elevador nº 059707		Expedição: 09/2004		SubGrupo: 001 Índice: 00																												
Contrato: 059706/07		Elevador nº 059707		Expedição: 09/2004																														
Dados do Cliente:																																		
Razão Social: EC ENGENHARIA E CONSULT. LTDA			Telefone: 84 206-5444 84 206-5445 84 206-544																															
Endereço: AV AMINTAS BARROS, 4001																																		
Cidade: NATAL		UF: RN		CEP: 59060-250																														
Dados do Edifício:																																		
Nome: POLÍCIA FEDERAL			Bairro: LAGOA NOVA																															
Endereço: Rua DR. LAURO PINTO, S/N, LAGOA NOVA			Telefone:																															
Cidade: NATAL		UF: RN		CEP: 59064-250																														
Tensão Trifásica: 380		Tensão Monofásica: 220		Frequência: 60 Hz																														
Datas Contratuais																																		
Assinatura: 19/09/2003		Proj Exec: 11/10/2003		CC + CM: 25/11/2003		Elev: 25/04/2004																												
Especificação Básica do Equipamento:																																		
Controle: ACVVVF 105		Linha: Frequencedyne																																
Tipo: Passageiro		Comando: ACS																																
Destinação: Comercial		Cabina: Skylux																																
AB.PTA. Cabina: Abertura Central		ACB.PTA.Pavto: Inox sem marco																																
Capacidade: 8 Pessoas		Velocidade(m/min): 60																																
Paradas: 4		AB.PTA.Pavto: Abertura Centra																																
Entradas: 4		C. Maq.: 																																
Den. dos Pavtos: SS,P,L,2																																		
Tipo de Fornecimento:																																		
<input checked="" type="checkbox"/> Elevador NOVO <input type="checkbox"/> MODERNIZAÇÃO INTEGRAL <input type="checkbox"/> COM Aproveit. de Materiais <input type="checkbox"/> SEM Aproveit. de Materiais																																		
Especificação DECE:																																		
Dim Cabina (AxB): 1,300 X 1,150			Abert.Útil (LU): 0,800																															
Descrição Técnica dos Opcionais:																																		
Opcionais:		Complemento		Quantidade																														
003 - Eliminador de Chamadas Falsas		4																																
004 - Estacionamento Preferencial		P																																
005 - Central Telefonica		2		1																														
007 - Botoeira Cab. Micromovimento Grafite		GRAFITE																																
021 - Guarda-Corpo Inox Lixado																																		
024 - Cabina com Piso Rebaixado																																		
025 - Espelho superior no Fundo																																		
027 - Ventilador																																		
060 - Painéis em Aço Inoxidável Escovado																																		
076 - Teto inox																																		
080 - Régua de Segurança Eletrônica																																		
101 - Casa de Máquinas embaixo																																		
103 - TK-31 GE: Circuito cascata para gerador		1		2																														
111 - Elevador Expert		1		2																														
205 - Apoio Metálico de Soleira																																		
301 - TK-99: Indicador Digital (Display de 7 Segmentos)		SS, P, 1, 2		4																														
313 - BOTOEIRA MM. PAVIMENTO GRAFITE (BMPG)		GRAFITE																																
318 - Dispositivo Contra Incendio (Bombeiro Fase I)																																		
403 - Dispositivo de Alarme na Portaria																																		
<table border="1"> <tr> <td>DEPT°</td> <td>DEIN</td> <td>GER.UN.</td> <td>DIVN</td> <td>DPLA</td> <td>DECE</td> <td>DEPE</td> </tr> <tr> <td>Entrada</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Saída</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Vistos</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>							DEPT°	DEIN	GER.UN.	DIVN	DPLA	DECE	DEPE	Entrada							Saída							Vistos						
DEPT°	DEIN	GER.UN.	DIVN	DPLA	DECE	DEPE																												
Entrada																																		
Saída																																		
Vistos																																		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/RN

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

POLÍCIA FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021
Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de na Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande de Norte – SR/PF/RN, objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, sediada na cidade de Natal/RN, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, materiais e peças necessários à perfeita execução dos serviços.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Representante Credenciado da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Empresa

CNPJ

Endereço

Telefone

E-mail

Responsável Técnico
(Nome e registro no Conselho
Profissional)

POLÍCIA FEDERAL

Representante Credenciado da Empresa

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RN

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º **XX/2021** - SR/PF/RN (**MINUTA**)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N.º
XX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0036-66, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr., Delegado de Polícia Federal, nomeado pela Portaria n.º **XX**, de ___/___/___, publicada no Diário Oficial da União n.º **XX**, de ___/___/___, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º **XXXXX**-DG/PF, de ___/___/___, publicada no Boletim de Serviço n.º **XXX**, de ___/___/___, portadora da Carteira de Identidade n.º e inscrita no CPF n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portadora da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08420.001579/2021-21 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade:
- Fonte:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- PI:
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Nata/RN - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nata/RN, ___ de _____ de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA SALDANHA CALISTRATO, Agente Administrativo(a)**, em 09/06/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18976929** e o código CRC **1F245F73**.

Referência: Processo nº 08420.001579/2021-21

SEI nº 18976929

ANEXO III - Modelo de Proposta

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021- SR/PF/RN
SESSÃO PÚBLICA: _____ HORÁRIO: _____

Dados da Empresa:

1. Razão Social da Empresa.....	2. CNPJ nº:
3. Inscrição Estadual:	4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo.....	6. Telefone: (0XX)..... Fax:..... E-mail:
7. Banco: Agência: Conta Corrente:	8. Representante da Empresa:
9. Cargo: RG: CPF:	10. Optante pelo SIMPLES: () Sim () Não

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços contínuos, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, componentes e outros materiais, para **02 (dois) elevadores, marca THYSSENKUPP**, instalados no Prédio-sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

O preço mensal para a prestação dos serviços é de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor total anual em R\$ _____
(_____).

OBSERVAÇÕES: DEVERÃO SER ANEXADAS AS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Declaramos que atenderemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento do objeto.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (serviços SEM mão-de-obra exclusiva)

Processo Nº	Licitação Nº
-------------	--------------

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

NATAL/RN

Nº de meses de execução contratual: 12

OBJETO: Contratação de prestação de serviços contínuos, sem dedicação de mão de obra exclusiva para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, componentes e outros materiais, para **02 (dois) elevadores, marca THYSSENKUPP**, instalados no prédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte.

1- VALOR DA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DA MARCA THYSSENKRUPP

DESCRIÇÃO	VALOR (Em R\$)
MANUTENÇÃO CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA	0,00

2- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (Os percentuais dos tributos incidem sobre o faturamento)

ITEM	Custos indiretos, tributos e lucro	QT	VALOR (R\$)
	Custos Indiretos	0,00%	-
	Tributos		
A	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	0,00%	-
B	PIS - Programa de Integração Social	0,00%	-
C	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	0,00%	-
E	Outros tributos (especificar)	0,00%	-
	Lucro	0,00%	-
TOTAL CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ -

3 - VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	MANUTENÇÃO ⁴	-
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	-
VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		R\$ -
VALOR MENSAL DO SERVIÇO		R\$ -
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR MENSAL DO SERVIÇO X Nº DE MESES DO CONTRATO)		R\$ -

(Valor por extenso)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1	Qualquer outro custo não contemplado nesta planilha que constitua elemento imprescindível na composição do preço deverá ser devidamente incluído
2	Essa planilha foi adaptada às características do serviço contratado, no que coube.
3	O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
4	APRESENTAR EM ANEXO, DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA MANUTENÇÃO (INCLUÍDO: CUSTO DO PROFISSIONAL, EPI'S, INSUMOS E / OU QUALQUER OUTRO CUSTO IMPRESCINDÍVEL À EXECUÇÃO DO SERVIÇO).
5	OS PERCENTUAIS DOS TRIBUTOS PIS E COFINS DEVEM SER PREENCHIDOS DE ACORDO COM O REGIME TRIBUTÁRIO ADOTADO PELA EMPRESA.

ANEXO V - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA, para os fins do estabelecido na alínea “d” do item 1.2. do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n.º 05/2017, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o item 1.2., “d-B, da IN 05/2017;

2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o item 1.2., letra “a” do Anexo VII-B, da IN 05/2017 MPOG;

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme o item 3.1., letra “j”, do Anexo VII-F da IN 05/2017-MPOG.

Natal/RN, XX de XXXX de 2021.

(assinatura do representante da licitante)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos R\$		_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.